LEI Nº 873 DE 25 DE JUNHO DE 1990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel do Patrimônio Público à Associação de Moradores da Estação Experimental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em doação à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL, o imóvel de referencia cadastral nº 01.04.016.0008.001, medindo 248,82 m2 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO METROS E OITENTA E DOIS CENTIMETROS QUADRADOS), localizado na Av. Nações Unidas esquina com a Rua Afonso Amoedo, no Bairro da Estação Experimental, 1º Distrito desta Capital.

§ 1º - O imóvel de que trata este artigo, poderá ser permultado por outro em melhores condições de uso e localização, revertendo no entanto, ao Patrimônio Municipal no caso de dissolução ou extinção de Associação a que pertencer.

§ 2º - O imóvel objeto deste instrumento não poderá ser vendido, sob pena de ser revogada a presente doação.

Art. 2º - As despesas decorrentes com Escrituração e Registro do Imóvel, correrão por conta da DONATARIA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 25 DE JUNHO DE 1990.

JORGE KALUME
Prefeito Municipal

Gráfica tico-tico